



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro N° 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95552-000
e- mail: cvcs@brturbo.com.br

RESOLUÇÃO DE MESA N° 02 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a aplicação do percentual da revisão geral anual à Gratificação de Função percebida pelos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Capivari do Sul.

MOISÉS DE LIMA PERES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capivari do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a publicação e sanção da Lei Municipal n° 1.106, de 06 de março de 2018, que dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores e empregados públicos municipais, e para os agentes políticos, correspondente ao período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018,

CONSIDERANDO, que o Art. 4º, § 2º da Resolução n° 03 de 27 de março de 2013, assegura que a Gratificação de Função deve ser revisada na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral anual dos servidores públicos municipais, resolve editar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica a Câmara de Vereadores de Capivari do Sul autorizada a aplicar o percentual de 2% (dois por cento) no valor referente à Gratificação de Função percebida pelos servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, nos termos do Art. 4º § 2º da Resolução n° 03 de 27 de março de 2013 e da Lei Municipal n° 11.106, de 06 de março de 2018,

Art. 2º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES CAPIVARI DO SUL,
EM 09 DE MARÇO DE 2018.

Vereador MOISÉS DE LIMA PERES
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Vereador PAULO SILVA
1º Secretário

“Doe 6rg6os, doe sangue, salve vidas”